

**Pedidos da recorrente**

- Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 15 de Setembro de 2010, nos processos apensos R 1041/2009-4 e R 1053/2009-4, na medida em que recusou o pedido de registo de marca comunitária n.º 002.851.384 para determinados produtos das classes 5 e 29;
- condenar o IHMI nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* A recorrente.

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «MILRAM» para produtos das classes 5, 29, 30, 32, 33 e 43.

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Lactimilk, SA.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marca figurativa nacional que contém o elemento nominativo «RAM», para produtos da classe 29, e diversas marcas nominativas nacionais «RAM» para produtos das classes 5, 29, 30 e 32.

*Decisão da Divisão de Oposição:* Indeferiu parcialmente a oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Anulação da decisão da Divisão de Oposição, na medida em que foi indeferida a oposição em relação a determinados produtos e recusado o registo relativo aos produtos em causa.

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009<sup>(1)</sup>, na medida em que não existe risco de confusão entre as marcas em conflito. Além disso, a recorrente alega que a Câmara de Recurso não levou em conta, em relação a uma marca em oposição, que o seu período de protecção se tinha extinguido à data da adopção da decisão em 15 de Setembro de 2010.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO L 78, p. 1).

**Recurso interposto em 29 de Novembro de 2010 — Omya/IHMI — Alpha Calcit (CALCIMATT)**

**(Processo T-547/10)**

(2011/C 30/91)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão*

**Partes**

*Recorrente:* Omya AG (Oftringen, Suíça) (representante: F. Kuschmirek, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Alpha Calcit Füllstoffgesellschaft mbH (Colónia, Alemanha)

**Pedidos da recorrente**

- Anular a decisão de 16 de Setembro de 2010 da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) no processo R 1370/2009-1 e ordenar ao recorrido que proceda ao registo da marca n.º 5 200 654 «CALCIMATT» para todos os produtos indicados no pedido;
- condenar o recorrido nas despesas;
- a título subsidiário, suspender o processo até que o IHMI tome uma decisão definitiva sobre o cancelamento da marca EU 003513488 «CALCILAN».

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Omya AG

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa «CALCIMATT» para produtos das classes 1 e 2

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Alpha Calcit Füllstoffgesellschaft mbH.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* as marcas nominativas que foram objecto de um registo internacional «CALCIPLAST», «CALCILIT», e «CALCICELL», para produtos das classes 1 e 19, as marcas nominativas comunitárias «Calcilit» e «CALCILAN», para produtos das classes 1 e 19, e as marcas nominativas nacionais «CALCICELL» e «CALCIPLAST» para produtos da classe 1.

*Decisão da Divisão de Oposição:* improcedência da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* anulação da decisão da Divisão de Oposição e indeferimento do pedido

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009<sup>(1)</sup>, não podendo as marcas em conflito ser consideradas similares ao ponto de poderem ser confundidas no contexto dos produtos respectivamente visados.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO L 78, p. 1).